



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.110, DE 18 DE JULHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE EUGÊNIO MEDICHESCHI.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Beneficente Padre Eugênio Medicheschi.

Art. 2º.– O convênio possui o objetivo de em comunhão de esforços, através de repasse financeiro do Município, implantar o sistema hidráulico e portas de emergência para a necessários ao Plano de Prevenção Contra Incêndios nas dependências do Hospital.

Art 3º. – Para liberação dos Valores, o hospital deverá apresentar Plano de Trabalho, contendo todas as informações, orçamentos e projetos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo Único: O Plano de trabalho e o convênio será aprovado/fiscalizado pelo Secretaria Municipal da Saúde com o apoio dos Setores de Engenharia e Planejamento do Município de Rondinha.

Art. 4º.—O repassado será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 18 DE JULHO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração